

PROJETO DE LEI N.º /2020

Denomina Sebastião Pereira dos Santos o próprio público que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Sebastião Pereira dos Santos a unidade básica de saúde do Programa Saúde da Família – PSF – situada no Bairro Novo Jardim, com localização na Rua José Durães Versiani, n.º 107, nesta cidade de Unaí (MG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 1º de outubro de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO

Presidente do Diretório Municipal do PSDB

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos.

JUSTIFICATIVA

O projeto em apreço é de extrema relevância, pois visa homenagear o Senhor Sebastião Pereira dos Santos, um homem honesto, íntegro, humilde, amoroso e querido por todos os unaienses que tiveram a satisfação de conhecê-lo.

Nascido na Cidade de Vazante (MG), em 29 de janeiro de 1.944, filho de Adão Pereira dos Santos (*in Memorian*) e Marcelina Tavares da Silva (*in Memorian*). Mudou-se para Unaí em 1.972, era casado com a Senhora Jovenita Rita dos Santos, com quem teve 05 (cinco) filhos: Elismar Pereira dos Santos Braga, Edigar Pereira dos Santos, Edimar Pereira dos Santos, Edilania Pereira dos Santos e Elizabete Pereira dos Santos (*in Memorian*). Teve também 05 (cinco) netos: Eric Araújo dos Santos, Bianca Araújo dos Santos, Rubens Braga dos Santos Silva, Rejany Joana Braga dos Santos Silva e Stephanie Pereira dos Santos. Faleceu em 24 de abril de 2017, com 73 (setenta e três) anos.

Homem íntegro e trabalhador, sua profissão era Caldeireiro. “Sr. Tião”, como era conhecido por muitos, deixou grandes amigos e uma imensa saudade nos locais onde trabalhou em Unaí: Armazém e Cerealista Caxambu, Tulha Armazéns Gerais Ltda. e Tamasa.

Ressaltando que, a presente proposição está devidamente instruída conforme a Lei n.º 2.191, de 30 de março de 2004, a qual preceitua em anexo ao projeto Certidão de Óbito e Curriculum do homenageado, bem como o Croqui e a Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, como se faz necessário.

Assim, na condição de vereador, solicito o apoio dos ilustres e nobres pares a este Projeto de Lei.

Pelos motivos expostos, requer-se a deliberação e aprovação deste Projeto de Lei.

Unaí, 1º de outubro de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO

Presidente do Diretório Municipal do PSDB

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos.